



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 08/04/2024 16:21:49,443 - MESA

REQ n.992/2024

**REQUERIMENTO N° , DE 2024**

Requer Moção de Aplauso ao Conselho Federal de Medicina (CFM), por proibir através da Resolução nº 2.378/2024, a realização da assistolia fetal, procedimento que causa a morte de bebês no ventre materno, .

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, RICD, que ouvido o Plenário, seja registrada nos anais da Casa e divulgado em seus órgãos de comunicação, MOÇÃO DE APLAUSO ao Conselho Federal de Medicina (CFM), por proibir através da Resolução nº 2.378/2024<sup>1</sup>, publicada no Diário Oficial da União (DOU), a realização da assistolia fetal, procedimento que causa a morte de bebês no ventre materno.

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme divulgado pela Imprensa Nacional<sup>2</sup>, O Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou nesta quarta-feira (3) uma resolução que proíbe a realização da assistolia fetal - um procedimento que causa a morte de bebês no ventre materno com o uso do cloreto de potássio aplicado no coração - para a realização do aborto. Trata-se da resolução nº 2.378/24 publicada no Diário Oficial da União (DOU).

1<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.378-de-21-de-marco-de-2024-551528171>

2<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/cfm-publica-resolucao-que-proibe-uso-de-cloreto-de-potassio-em-aborto/>



\* C D 2 4 9 8 4 6 6 3 8 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 08/04/2024 16:21:49,443 - MESA

REQ n.992/2024

A aprovação do texto foi confirmada à Gazeta do Povo pelo relator da resolução do CFM, Raphael Câmara, no dia 21 de março. Ele é ex-secretário da Saúde Primária do Ministério da Saúde da gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro.

“Aprovada nossa resolução que, com orgulho, fui relator no CFM, que proíbe assistolia fetal, matando bebê inclusive com nove meses com cloreto de potássio no coração. O CFM defende a vida”, disse Câmara.

O texto da resolução ressalta artigos da Constituição Federal, do Código Penal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reforçam o “direito inviolável à vida e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante”.

Também é citado trecho da Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual diz que ”pessoa é todo ser humano, e toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida, direito esse que deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente”.

O artigo 1º da resolução prevê que: “É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas”

A decisão do CFM ocorre após o Ministério da Saúde ter publicado uma nota técnica que autorizava o aborto em caso de estupro até nove meses, com a possibilidade da realização da assistolia fetal. Em meio às críticas da medida, a nota foi revogada.

Ressalta-se que o aborto é crime no Brasil, mas não é punido em casos de gravidez decorrente de estupro, risco de morte da mãe, ou quando o bebê é diagnosticado com anencefalia.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Apresentação: 08/04/2024 16:21:49,443 - MESA

REQ n.992/2024

O direito à vida é frequentemente considerado o mais fundamental de todos os direitos humanos. Sem o direito à vida, outros direitos se tornam irrelevantes. Portanto, defender a vida desde a concepção é uma extensão natural da defesa dos direitos humanos e da dignidade de cada indivíduo. Além disso, na prática médica, há um imperativo ético de proteger e preservar a vida. Muitos profissionais de saúde consideram que sua responsabilidade é cuidar da vida desde o momento da concepção até a morte natural, proporcionando cuidados e tratamentos adequados a cada estágio do desenvolvimento humano.

Tendo em vista a atuação necessária e essencial do CFM, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente requerimento e o devido reconhecimento público com a moção de louvor.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2024.

**DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**

**Deputado Federal (PL-SP)**



\* C D 2 4 9 8 4 6 6 3 8 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249846638200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj